ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Processo nº 23305.023986.2026-12

INTRODUÇÃO

1.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa nº 05/2017, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago pelo serviço prestado.

1.2.1. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada pagamento.

1.3. As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade dos serviço de fornecimento e instalação de uma Plataforma Elevatória Vertical de Acessibilidade.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O gestor/fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviço prestado, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.1.1. Serão considerados para subsidiar o gestor/fiscal técnico do contrato os relatos encaminhados por funcionários, colaboradores e demais usuários das dependências do IFSP, através de e-mail.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

2.4. Constatando a irregularidade passível de notificação por escrito, o fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e encaminhará ao setor responsável para as providências necessárias.

2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.5.1. Havendo divergências, deverá a CONTRATADA registrar a sua versão dos fatos.

2.6. No ato da apresentação da fatura, para ateste e pagamento, o fiscal do contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço, se houver algum valor descontado.

2.7. A CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base neste IMR.

2.8. O fiscal do contrato juntará à fatura os termos de notificação produzidos no período para cada pagamento.

3. DO CRITÉRIO

Item	Descrição do Descumprimento	Nível de Conformidade ou Atraso	Desconto na Medição ou Sanção Aplicável
1	Atraso injustificado superior a 15 dias na execução do objeto	Atraso superior a 15 dias úteis	Desconto de 1,0 por cento ao dia mais advertência formal
2	Inobservância de requisitos técnicos das normas ABNT NBR ISO 9386-1 e ABNT NBR 9050	Inconformidade técnica em itens de segurança ou estrutura	retenção de 100 por cento da medição até a devida correção

3	Reprova nos testes de carga estática, dinâmica ou no ensaio de comissionamento	Falha nos dispositivos de emergência, fuso ou intertravamento	Não emissão do aceite provisório e retenção de 100 por cento da medição
4	Não fornecimento dos manuais de operação ou esquema elétrico	Incompletude da documentação técnica no ato do recebimento	Retenção de 5 por cento do valor global até a entrega integral dos documentos
5	Recusa injustificada em prestar assistência técnica durante o período de garantia	Descumprimento do prazo de atendimento de até 48 horas	Impedimento de licitar por até 3 anos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo Rodrigues da Silva**, **DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-SJP**, em 03/11/2026 12:47:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1268884
Código de Autenticação: 2adfcbbbe7